

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 140229040001

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL



AO (À): Comissão de Licitação

O (A) **Joel Aires Vieira**, com endereço no (a) Fazenda Oiticica, S/N, CPF de nº **013. 447. 913 - 01**. Chamamento Público de nº **140229040001**, instaurado pelo órgão ou entidade pública, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, com vistas à futura **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER DE FORMA PROVISÓRIA AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM / CE**, outorgando-lhe poderes para praticar os atos constantes do referido Edital.

Joel Aires Vieira

Joel Aires Vieira

Quixeramobim, 28 de maio de 2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO (À): **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Apresentamos ao(à) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO** proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público referente ao Processo de nº **140229040001**, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, com vistas à futura **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER DE FORMA PROVISÓRIA AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM / CE**, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel:
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: 10 dia(s), a contar da assinatura do Contrato;
- c) total da área privativa: (1.966,00 m²) metros quadrados;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): () metros quadrados;
- e) valor mensal do aluguel: R\$ 1.518,00
- f) valor mensal do condomínio: R\$ não se aplica (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições.
- g) Garagem: () vagas privativas.

Declaramos que:

- a) o imóvel ofertado estará disponível ao(à) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO** conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial.
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, inclusive IPTU, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos de empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: - (06 meses) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa / proprietário (a):

Razão Social / Nome: **Joel Aires Vieira**

CNPJ (MF) / CPF: **013. 447. 913 - 01**

Inscrição Municipal: **441**

Endereço: **Fazenda Oiticica**

Telefone: **(88) 9 8105 0423**

Cidade: **Quixeramobim**

UF: **Ceará**

Dados Bancários:

Banco: **Bradesco**

Agência: **0722 - 6**

Conta Corrente: **0004920 - 4**

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: **Joel Aires Vieira**

CPF: **013. 447. 913 - 01**

Carteira de Identidade: **99098124950**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Estado Civil: **Solteiro**

Endereço: **Fazenda Oiticica**

Telefone: **(88) 9 8105 0423**

Endereço Eletrônico: baiaoaires83@gmail.com



Anexos:

- a) tabela de requisitos obrigatórios e desejáveis (etapas 1 e 2), acompanhada da documentação comprobatória;
- b) documentos exigidos e outros julgados necessários.

Joel Aires Vieira
Joel Aires Vieira

Quixeramobim, 28 de maio de 2025



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME



LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

• **INTRODUÇÃO:**

O setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Quixeramobim vem, por meio deste, apresentar resultado de avaliação de imóvel para fins de LOCAÇÃO com a finalidade de funcionar temporariamente como auxílio a E.E.F José Martins de Almeida, na localidade de Oiticica no município de Quixeramobim, realizada conforme a seguir.

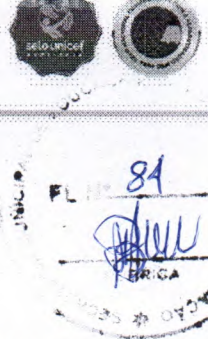
• **LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA:**

Interessado.....Secretaria Municipal de Educação.
Representante legal.....Joel Aires Vieira CPF: 013.447.913-87.
Localização.....Localidade Oiticica, Distrito Paus Branco, Quixeramobim – Ce.
Data da vistoria.....18 de junho de 2025.
Classificação do imóvel.....Rural.
Área total do imóvel (Terreno + Edificada).....1.966,00 m².

• **CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:**

- Estrutura bem conservada, em terreno de topografia plana, situada na zona rural;
- Conta com área edificada aproximada de 192,58 m² (Cento e noventa e dois metro quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados);
- Área total (incluindo área edificada e limite total de terreno) de aproximadamente 1.966,00 m² (Mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados);
- Sua fachada é simples, bem como possui considerável espaço interior;
- O local é de fácil estacionamento;
- Trata-se de imóvel rural, sendo o mesmo composto por um terreno amplo e uma residencial central ampla, bem arejada e de pavimento único;
- Servirá para funcionamento temporário no auxílio da E.E.F José Martins de Almeida;
- Encontra-se na zona rural, na localidade de Oiticica, distrito de Paus branco do município de Quixeramobim;

Segue relatório fotográfico no **Anexo A**.



• **O IMÓVEL APRESENTA:**

- O teto encontra-se em bom estado de conservação;
- A pintura encontra-se em estado regular de conservação;
- Os trincos e fechaduras encontram-se em boas condições;
- A parte hidráulica aparentemente inexistente vazamentos ou entupimentos, encontrando-se em bom estado;
- O reboco encontra-se em boas condições;
- Os pisos e azulejos encontram-se em bom estado de conservação;
- A parte elétrica encontra-se em bom estado conservação;
- O imóvel apresenta boa iluminação e ventilação;
- O imóvel encontra-se apto para receber o anexo temporário.

• **FONTES ADOTADAS:**

Esta avaliação esta respaldada pelos procedimentos normatizados presentes nas NBR 12.721:2006 (*Avaliação de custos de construção para incorporação imobiliária e outras disposições para condomínios edifícios*), NBR 14653-1:2019 (*Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais*) e NBR 14.653-2:2019 (*Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos*). Fez-se um levantamento com base nos registros de avaliações usando Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na cidade de Quixeramobim no ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco) em imóveis com características análogas e próximos a região alvo.

Seguindo os procedimentos constantes na NBR 12.721:2006, utilizou-se das Tabelas de Custos Unitários Básicos de Construção (CUB) disponibilizadas pela Sinduscon-CE referentes data de junho/2025 para o **PROJETOS – PADRÃO RESIDENCIAIS R1-B de R\$ 2.025,10/m²** (Dois mil e vinte e cinco reais e dez centavos).

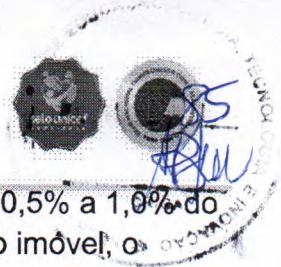
• **AVALIAÇÃO:**

Em imóveis residenciais e comerciais, a idade é fator irrelevante. O importante é o ponto, e este é bem localizado para a prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação e a população de Quixeramobim.

Considerando o valor do metro quadrado indicado por Tabela de Custo Unitário Básico de Construção (CUB) disponibilizada pela Sinduscon-CE referente a data de abril/2025 para o **PROJETOS – PADRÃO RESIDENCIAIS R1-B de R\$ 2.025,10/m²** (Dois mil e vinte e cinco reais e dez centavos), multiplicado pela área edificada do imóvel de 192,58 m² (Cento e noventa e dois metro quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), totalizando o custo básico para construção de aproximadamente R\$ 389.993,75 (Trezentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e dez centavos), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME



O valor para locação se dar por meio de um percentual que gira em torno de 0,5% a 1,0% do valor do custo básico para construção, levando em consideração a localização do imóvel, o estado geral de conservação, sua área privativa e adequações necessárias.

0,50%.....R\$ 1.949,96 (Mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

1,0%.....R\$ 3.899,93 (Três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

VALOR PARA LOCAÇÃO: R\$ 1.949,96

Foi adotada a cotação de aproximadamente 0,50% referente ao valor de custo unitário básico para construção do imóvel, visto que se trata de um imóvel bem localizado, porém, encontra-se em zona rural.

• **ENCERRAMENTO:**

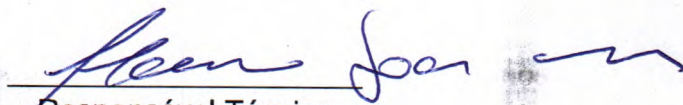
Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo são provisórios e sujeitos a alteração futura, sendo oportuno lembrar que, atualmente, encontramos uma grande demanda de locação imóvel e pontos comerciais, consequentemente, os preços tendem a sofrer ligeira oscilação.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessária e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Engenheiro Civil responsável:

Quixeramobim (CE), 18 de junho de 2025.


Responsável Técnico

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2514070101-INE

1 - ABERTURA:

Eu, ANA EDNA LEITE LEITÃO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO, instauro o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando o(a) **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER DE FORMA PROVISÓRIA AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 140229040001, partes integrantes deste termo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 74 Inciso V da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Inexigibilidade de Licitação para locação de imóveis pela administração pública.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



[...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

A INEXIGIBILIDADE, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A rigor do ARTIGO 74 INCISO V da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.

3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da Escola de Ensino Fundamental José Martins de Almeida se faz necessária em virtude da necessidade de reforma e ampliação de suas instalações. A referida unidade de ensino passará por trabalhos de revitalização estrutural sendo necessária a escola ser interditada para executar os serviços de obras de reforma e ampliação. Diante disso a solicitação da demanda citada, de locação de um imóvel visa atender a necessidade de um local para o funcionamento provisório da escola para que assim possa desenvolver suas atividades educacionais, e assim não haja perda no ano letivo para o alunado. Ademais, a locação de um imóvel com instalações adequadas para a realização de atividades pedagógicas e recreativas, assegurando um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e social. Portanto, a locação de um imóvel é uma medida essencial para a continuidade e a expansão do ensino de qualidade no município, alinhando-se às políticas educacionais do Governo Municipal e garantindo o direito dos estudantes ao acesso à educação integral de forma estruturada e eficaz.

Inicialmente informamos que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO não possui um espaço próprio que atenda às necessidades específicas desta contratação.

A escolha recaiu no imóvel situado à Localidade da Oiticica Distrito de Paus Brancos, Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, de propriedade do(a) sr(a) Joel Aires Veira, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, conforme resultado do Chamamento Público realizado pelo órgão contratante que resultou em somente uma proposta apta a fornecer o imóvel para a administração, e em razão dos motivos aduzidos no presente procedimento administrativo.

O imóvel referido foi avaliado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, estando o valor proposto pelo proprietário do imóvel compatível com o valor registrado no Laudo de Avaliação Imobiliária e com o valor médio de mercado praticado com a Administração.

CONSIDERANDO o exposto acima, a Administração entende, que o imóvel possui condições para atendimento as necessidades do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO com a ressalva de que a finalidade precípua da Administração é o atendimento da necessidade da população.

O imóvel que é objeto do presente processo possui localização adequada para atender as necessidades da administração, com fácil acessibilidade, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Ainda o imóvel é escolhido constatado a avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

Foi certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.



A justificativa demonstra a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem na locação do referido imóvel.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na Localidade da Oiticica Distrito de Paus Brancos, Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, pertencente ao(à) Locador(a) JOEL AIRES VIEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 013.447.913-01, tendo em vista o imóvel apresentar a melhor estrutura, área física e localização, e devido a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender às necessidades do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO, além de possuir preço compatível com o de mercado, conforme laudo técnico de avaliação.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, vale ressaltar que o referido imóvel foi avaliado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, estando o valor proposto pelo proprietário do imóvel compatível com o valor registrado no Laudo de Avaliação Imobiliária e com o valor médio de mercado específico, segundo documentação anexada ao processo.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, e que valor global do objeto a ser contratado será de **R\$ 9.108,00 (NOVE MIL E CENTO E OITO REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)**.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO E DESENV. ED. BÁSICA, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 14 02 12 361 1402 2.086 3.3.90.36.15 1540000000

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência contratual será 06 (SEIS MESES), contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CONCLUSÃO:

Face ao exposto, o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2514070101-INE



Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constitui anexo deste documento a Minuta do Termo de Contrato (Anexo I).

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Julho de 2025.

ANA EDNA LEITE LEITÃO - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2514070101-INE**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo se encontra amparado pelo ARTIGO 74 INCISO V da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2514070101-INE, com fundamento no ARTIGO 74 INCISO V da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER DE FORMA PROVISÓRIA AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

CONTRATADO(A): JOEL AIRES VIEIRA - CNPJ/CPF: 013.447.913-01 - Endereço: FAZENDA OITICICA, Quixeramobim - Ceará

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (SEIS MESES)

VALOR TOTAL: R\$ 9.108,00 (NOVE MIL E CENTO E OITO REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). ANA EDNA LEITE LEITÃO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2514070101-INE, com fulcro no ARTIGO 74 INCISO V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 09 de Julho de 2025.



ANA EDNA LEITE LEITÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANA EDNA LEITE LEITÃO - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2514070101-INE**

O(A) Sr(a). ANA EDNA LEITE LEITÃO, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2514070101-INE**, a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER DE FORMA PROVISÓRIA AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE ;

VALOR TOTAL: R\$ 9.108,00 (NOVE MIL E CENTO E OITO REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74 INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO

CONTRATADO(A): JOEL AIRES VIEIRA - CPF/CNPJ: 013.447.913-01;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (SEIS MESES).

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 09 de Julho de 2025.



ANA EDNA LEITE LEITÃO - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2514070101-INE



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2514070101-INE**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2514070101-INE, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, e em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 09 de Julho de 2025.

ANA EDNA LEITE LEITÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANA EDNA LEITE LEITÃO - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO